SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 003, de 8 de janeiro de 2021.

Concede novo prazo para o Comitê de Governança para avaliação das áreas de sombreamentos relativas a atuação do CFTi.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o referido Comitê de Governança:

Membro: Gisleine Rossoni Libardi;
Membro: Wagner Aparecido Contrera Lopes;
Membro: Rodrigo Alan de Moura Rodrigues;
Membro: Alexandre Vaz Castro;

Parágrafo único: A Coordenação do Comitê será da Conselheira Gisleine Rossoni Libardi.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

a) Identificar as áreas de sombreamento relativas à atuação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTi);
b) Avaliar a situação das referidas áreas
c) Apresentar recomendações sobre a abordagem a ser efetivada pelo Sistema CFQ/CRQ, através de Relatório Conclusivo;

Art. 3º: O relatório conclusivo do Comitê de Governança sobre atuação CFTi deverá ser apresentado em 90 (noventa dias).

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 8 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente